



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



DECRETO Nº 5.033

“Dispõe sobre o cancelamento do Concurso Público nº 001/2016 e dá outras providências correlatas.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA,

ART. 1º Fica cancelado o Concurso Público nº 001/2016, aberto por meio do Decreto nº 5.019, de 09 de maio de 2016, e Edital nº 01/16, de 13 de maio de 2016.

ART. 2º. Todo candidato inscrito no Concurso Público nº 001/2016, que comprovar a efetivação de sua inscrição, por meio de documento de pagamento, deverá ser ressarcido.

ART. 3º Para que possa ser realizado o ressarcimento citado no art. anterior, a empresa contratada, responsável pela execução do concurso, deverá apresentar relação constando os dados dos inscritos que tenham efetivado o pagamento.

Parágrafo único. A empresa deverá ainda depositar em conta bancária indicada pelo Município de Viradouro, os valores respectivos aos pagamentos das inscrições.

ART. 4º Para obtenção do ressarcimento o candidato inscrito deverá apresentar junto a Seção de Tesouraria, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro:

- a) comprovante de pagamento de sua inscrição;
- b) documento com foto, que possibilite sua identificação; e
- c) assinar termo de recebimento dos valores pagos.

ART. 5º. Para os candidatos que não residirem na cidade de Viradouro, será possível enviar email para o endereço tesouraria@viradouro.sp.gov.br, indicando conta



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



bancária, com nome e número do banco, número da agência e número da conta, e ainda imagem do comprovante de pagamento.

ART. 6°. Para realização ressarcimento os responsáveis pela Seção de Tesouraria, deverão confrontar os comprovantes de pagamentos das inscrições e a relação constando os dados dos inscritos, apresentada pela Empresa.

ART. 7°. A relação constando os dados dos inscritos, os termos de recebimentos dos valores pagos assinados pelos candidatos ressarcidos e os comprovantes de depósitos bancários, deverão ser juntados aos demais documentos contábeis.

ART. 8°. Ficam revogados os Decretos nº 5.109, de 09 de maio de 2016 e nº 5.025, de 13 de maio de 2016.

ART. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 20 de maio de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL